

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3.261 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.****DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM  
A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários à sua execução.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de setembro de 2009.



**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal